



REPÚBLICA PORTUGUESA | AGRICULTURA, PESQUISA E INOVACAO RURAL

dgav
Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

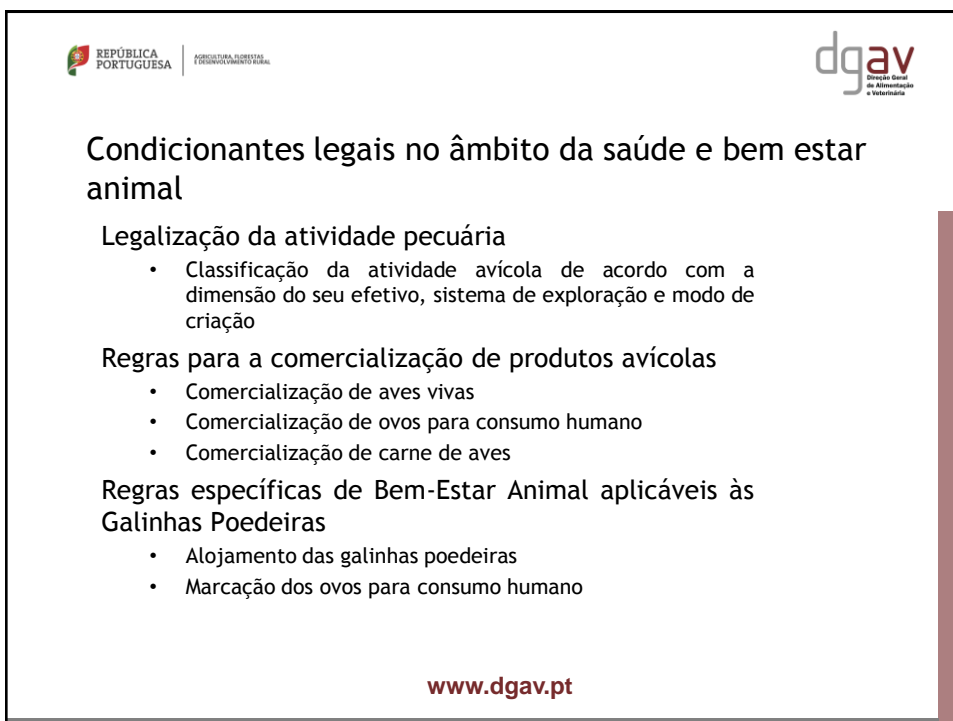
Galinhas Portuguesas na Agricultura Sustentável

Condicionantes Legais aplicáveis às Explorações Avícolas e à Comercialização dos seus Produtos

Cláudia Moedas
DSAVRLVT
05/06/2018



Organização:



REPÚBLICA PORTUGUESA | AGRICULTURA, PESQUISA E INOVACAO RURAL

dgav
Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

Condicionantes legais no âmbito da saúde e bem estar animal

Legalização da atividade pecuária

- Classificação da atividade avícola de acordo com a dimensão do seu efetivo, sistema de exploração e modo de criação

Regras para a comercialização de produtos avícolas

- Comercialização de aves vivas
- Comercialização de ovos para consumo humano
- Comercialização de carne de aves

Regras específicas de Bem-Estar Animal aplicáveis às Galinhas Poedeiras

- Alojamento das galinhas poedeiras
- Marcação dos ovos para consumo humano

www.dgav.pt

Legalização da atividade pecuária

Decreto-Lei n.º 81/2013

Classificação da atividade avícola - Dimensão

Registo nos balcões da DGAV

- Até 100 galinhas - Detenção Caseira

Incubadoras de
Baixa Capacidade
(até 1000 ovos)
como atividade conexas

Licenciamento NREAP

- Entre 100 e 1.153 galinhas - Classe 3
- Entre 1.153 e 20.000 galinhas - Classe 2
- Mais de 20.000 galinhas em sistema extensivo - Classe 2
- Mais de 20.000 galinhas em sistema intensivo - Classe 1

www.dgav.pt

Detenção Caseira

Decreto-Lei n.º 81/2013

Detenção de um número reduzido de animais de espécies pecuárias não cinegéticas, com o objetivo de lazer ou abastecimento próprio



No caso das aves e leporídeos, possibilidade de produção com o objetivo de comercialização nos mercados locais de produtores

www.dgav.pt

Legalização da atividade pecuária

Decreto-Lei n.º 81/2013

Portaria n.º 637/2009

Classificação da atividade avícola - Sistema de Exploração e Modo de Produção (Licenciamento NREAP)

- Produção de Ovos
 - Modo de criação em Gaiolas Melhoradas
 - Modo de criação no Solo
 - Modo de criação ao Ar Livre
- Produção de Carne
 - Exploração Intensiva
 - Exploração Extensiva
 - Semiliberdade
 - Extensiva em interior
 - Ar Livre
 - Liberdade
- Produção em Modo Biológico

www.dgav.pt

Legalização da atividade pecuária

Regulamento (CE) n.º 543/2008,

Produção Extensiva de carne - frango do campo

Extensiva em interior

- 15 aves/m²
- Idade de abate superior a 56 dias
- Semiliberdade
 - 13 aves/m²
 - Acesso ao ar livre - parque com 1 m²/ave
- Ar Livre
 - 12 aves/m²
 - Capacidade alojamento max. 4.800 aves
 - Acesso ao ar livre - parque com 2 m²/ave
 - Raças de crescimento lento
 - Idade ao abate superior a 81 dias
- Liberdade
 - Parque exterior sem vedação



www.dgav.pt

Regras para a comercialização de aves vivas

Decreto-Lei n.º 142/2006

Não é permitida a venda ambulante de espécies pecuárias

O transporte de aves vivas com o objetivo do comércio carece de Registo de Transportador de Animais Vivos e de Certificado de Aptidão Profissional do condutor

Regulamento (CE) n.º 1/2005

Venda de aves nos mercados rurais

Decreto-Lei n.º 85/2015

Venda de aves nos locais de venda em espaços comerciais

Abate de aves em matadouro

- Autocontrolo PNCS
- Guia de trânsito
- IRCA

www.dgav.pt

Regras para a comercialização de produtos avícolas

Venda de pequenas quantidades de produtos primários diretamente ao consumidor final

Portaria n.º 74/2014

É obrigatório efetuar previamente o Registo nos balcões da DGAV como **Unidade de Produção Primária**

As regras de higiene aplicáveis aos géneros alimentícios de origem animal aplicam-se às unidades de produção primária de uma forma mais flexível, relativamente às obrigações do produtor.

O que pode vender:

- Até 350 ovos por semana (até 50 galinhas poedeiras);
- Até 100 carcaças de frango/galinha

www.dgav.pt

Regras para a comercialização de produtos avícolas

Venda de pequenas quantidades de produtos primários diretamente ao consumidor final

Portaria n.º 74/2014

Onde:

- Em feiras e mercados com fins promocionais dos produtos regionais
- No concelho do local de produção e concelhos limítrofes

A quem:

- Diretamente ao consumidor final
- Ao comércio retalhista local que abastece diretamente o consumidor final
- À restauração

www.dgav.pt

Regras para a comercialização de produtos avícolas

Venda de Ovos (pequenas quantidades)

Regulamento (CE) n.º 589/2008

Obrigatoriedade de rotulagem dos ovos apresentados para venda avulso:

- Nome e morada do produtor
- Marca de exploração
- Data de durabilidade mínima (28 dias após postura)
- Categoria de qualidade (A)
- Peso líquido mínimo dos ovos, em gramas, e a menção «ovos de calibres diferentes»
- Indicação do modo de criação das galinhas



www.dgav.pt

Regras para a comercialização de produtos avícolas

Venda de Ovos (mais de 50 galinhas)

Regulamento (CE) n.º 589/2008

Obrigatoriedade de classificação e embalagem num Centro de Embalagem de Ovos

Menções obrigatórias na rotulagem de transporte:

- Nome e endereço do produtor;
- Código do produtor;
- Número de ovos e/ou o seu peso;
- Dia ou período de postura;
- Data de expedição



www.dgav.pt

Regras para a comercialização de produtos avícolas

Venda de carne de aves (pequenas quantidades)

Portaria n.º 74/2014

Despacho n.º 294/2015

Condicionado à autorização prévia da DGAV

Abate caseiro só em locais próprios destinados às operações de abate e preparação das carcaças

Requisitos de:

- Estrutura e funcionamento
- Limpeza e desinfecção
- Higiene dos funcionários
- Estado sanitário dos animais
- Encaminhamento dos subprodutos

Venda das carcaças só até 24 horas após o abate



www.dgav.pt

Regras específicas de Bem-Estar Animal aplicáveis às Galinhas Poedeiras

Decreto-Lei n.º 72-F/2003

Aplicáveis às explorações com mais de 350 galinhas poedeiras

Registos obrigatórios de:

- Mortalidade diária
- Produção diária de ovos
- Tratamentos ministrados

As galinhas devem ter acesso permanente a:

- Condições específicas de alojamento (ruído, ventilação, iluminação, higiene)
- Espaços mínimos de superfície utilizável (limitação da densidade animal)
- Espaços mínimos de comedouros e bebedouros
- Espaços mínimos de parques exteriores
- Material de cama
- Poleiros
- Ninhos

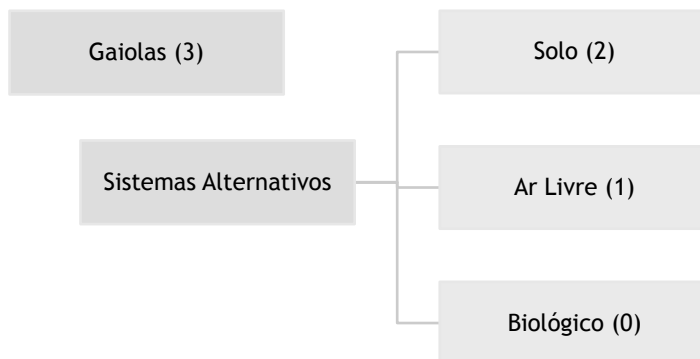


www.dgav.pt

Regras específicas de Bem-Estar Animal aplicáveis às Galinhas Poedeiras

Decreto-Lei n.º 72-F/2003

Classificação dos sistemas de produção em:



www.dgav.pt

REPÚBLICA PORTUGUESA | FORMAÇÃO, INOVAÇÃO E COOPERACIONAMENTO RURAL

dgav
Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

Regras específicas de Bem-Estar Animal aplicáveis às Galinhas Poedeiras

Decreto-Lei n.º 72-F/2003

Obrigatoriedade de registo do estabelecimento para fins de rastreabilidade dos ovos, com atribuição de um código de produtor:

Permite identificar a proveniência do ovo quanto ao modo de criação e ao aviário de origem



Modo de preparação

- 0 Produção biológica
- 1 Galinhas criadas ao ar livre
- 2 Galinhas criadas no solo
- 3 Galinhas criadas em gaiola

www.dgav.pt

REPÚBLICA PORTUGUESA | FORMAÇÃO, INOVAÇÃO E COOPERACIONAMENTO RURAL

dgav
Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

Condicionantes legais no âmbito da saúde e bem estar animal

- Legalização da atividade pecuária
 - As exigências aplicáveis dependem da dimensão
 - O processo é tratado aos balcões da DGAV ou da DRAP
- Regras para a comercialização de produtos avícolas
 - É possível rentabilizar uma pequena produção avícola através da venda dos seus produtos no mercado local
 - A produção em maior escala obedece a regras mais apertadas
- Regras específicas de Bem-Estar Animal aplicáveis às Galinhas Poedeiras
 - Asseguram que todas as galinhas poedeiras possam satisfazer as suas necessidades básicas fisiológicas e comportamentais
 - Asseguram a rastreabilidade dos ovos colocados no mercado para consumo humano

www.dgav.pt

